

# Relatório de Atividades | 2017



COMISSÃO DE  
COORDENAÇÃO  
DAS POLÍTICAS DE  
PREVENÇÃO E  
COMBATE AO  
BRANQUEAMENTO  
DE CAPITAIS  
E AO  
FINANCIAMENTO  
DO TERRORISMO

# Índice

I - INTRODUÇÃO.....	2
II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	4
III - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL.....	7
Plenário.....	7
Comité Executivo.....	7
Secretariado Técnico Permanente.....	8
Grupo de Trabalho sobre Estatísticas.....	9
Grupo de Trabalho sobre Beneficiários Efetivos.....	9

## I - INTRODUÇÃO

1. A *Comissão de Coordenação de Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo* (doravante “Comissão de Coordenação”) foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 1 de outubro (doravante “Resolução”), funcionando na dependência do Ministério das Finanças.

A mesma tem por missão acompanhar e coordenar a identificação, avaliação e resposta aos riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BC/FT) a que Portugal está ou venha a estar exposto, contribuindo para a melhoria contínua da conformidade técnica e da eficácia do sistema nacional de combate ao BC/FT.

2. A Comissão de Coordenação é presidida pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e a sua composição é a seguinte:

Ministério das Finanças	Ministério dos Negócios Estrangeiros	Ministério da Administração Interna
Ministério da Justiça	Ministério da Economia	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Procuradoria-Geral da República	Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna	Polícia Judiciária
Guarda Nacional Republicana	Polícia de Segurança Pública	Serviço de Informações de Segurança
Banco de Portugal	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	Instituto de Registos e do Notariado, I. P.	Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.
Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal, I.P.	Autoridade Tributária e Aduaneira	Ordem dos Advogados
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	Ordem dos Contabilistas Certificados	Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução
Coordenador da delegação portuguesa ao GAFI		

3. De acordo com o Plano de Atividades para 2017, a Comissão de Coordenação teve como objetivos principais:

- Coordenar os trabalhos respeitantes à avaliação do sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT a efetuar pelo *Grupo de Ação Financeira (GAFI)*;
- Acompanhar a aprovação e aplicação no ordenamento jurídico nacional do regime da Diretiva (UE) n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de BC/FT (bem como a transposição da Diretiva que a modificará, caso a mesma tivesse sido, entretanto, publicada);
- Acompanhar a aprovação e aplicação do registo de beneficiários efetivos;
- Promover e desenvolver a aplicação de medidas setoriais previstas na Avaliação Nacional de Riscos de BC/FT.

4. Nos termos do disposto no n.º 8, alínea a), subalínea iii) da Resolução e do n.º 5 do artigo 14.º do Regulamento Interno da Comissão de Coordenação, o presente Relatório de Atividades foi elaborado pelo Comité Executivo.

## II - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A) Coordenação dos trabalhos respeitantes à avaliação do sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT a efetuar pelo Grupo de Ação Financeira (GAFI)

Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Coordenação ao longo do seu segundo ano de efetiva atividade foram predominantemente marcados pelo exercício de avaliação mútua realizado pelo GAFI, para aferição da qualidade e robustez do sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT.

Os trabalhos inerentes a este processo avaliativo a que Portugal esteve sujeito durante o período compreendido entre setembro de 2016 e novembro de 2017 foram integralmente coordenados, a nível nacional, pela Comissão de Coordenação, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea m) do n.º 3 da Resolução.

Neste contexto, merecem especial destaque os seguintes aspetos:

- Pelas entidades nacionais envolvidas no exercício de avaliação, foi produzido e/ou processado um vasto conjunto de documentos (correspondente a 8118 páginas) destinado a evidenciar perante os avaliadores do GAFI as características do sistema existente no nosso país para fazer face ao BC/FT. No total, a execução das tarefas realizadas pelas várias autoridades que participaram neste exercício correspondeu a mais de 39 000 horas de trabalho.
- A fase de avaliação presencial teve lugar durante o período compreendido entre 28.03.2017 e 13.04.2017, tendo a equipa de avaliadores que se deslocou a Portugal realizado 49 reuniões com 55 entidades relacionadas com a prevenção e combate ao BC/FT (entidades governamentais, autoridades judiciais e policiais, unidade de informação financeira, autoridades de supervisão e fiscalização, entidades obrigadas, etc.), envolvendo cerca de 300 pessoas.
- O *Relatório de Avaliação Mútua de Portugal* produzido pela equipa de avaliadores foi objeto de análise e aprovação no decurso da Reunião Plenária do GAFI realizada nos dias 1, 2 e 3 de novembro de 2017, em Buenos Aires, na Argentina.
- O sistema nacional de prevenção e combate ao BC/FT foi considerado pelo GAFI como robusto, tendo Portugal ficado sujeito a um processo de acompanhamento regular (processo de monitorização menos intenso e aplicável apenas aos países

cujos sistemas de prevenção e combate ao BC/FT apresentam um grau de robustez adequado).

B) Acompanhamento da aprovação e da aplicação no ordenamento jurídico nacional do regime da Diretiva (UE) n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de BC/FT

No seguimento dos trabalhos desenvolvidos em 2016, a Comissão de Coordenação acompanhou a fase final dos trabalhos de transposição para o ordenamento jurídico nacional da Diretiva (UE) n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, participando na análise de propostas de alteração apresentadas pelos vários gabinetes ministeriais e na conclusão do texto junto do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, previamente ao seu envio à Presidência do Conselho de Ministros.

O processo viria a culminar com a aprovação pela Assembleia da República e a subsequente publicação em Diário da República da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto. Este diploma estabelece medidas de combate ao BC/FT, transpondo parcialmente as Diretivas 2015/849/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e 2016/2258/UE, do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, altera o Código Penal e o Código da Propriedade Industrial e revoga a Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, e o Decreto -Lei n.º 125/2008, de 21 de julho.

C) Acompanhamento da aprovação e da aplicação do registo de beneficiários efetivos

De igual forma, a Comissão de Coordenação acompanhou a fase final dos trabalhos de preparação do diploma de criação de um registo central de beneficiários efetivos, processo que viria a culminar com a aprovação pela Assembleia da República e a subsequente publicação em Diário da República da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto. Este diploma aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, transpõe o capítulo III da Diretiva (UE) 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e procede à alteração de Códigos e de outros diplomas legais.

#### D) Promoção e desenvolvimento da aplicação de medidas setoriais previstas na Avaliação Nacional de Riscos de BC/FT

A Comissão de Coordenação foi informada, por várias das autoridades que a integram, sobre o estado de concretização das medidas setoriais previstas na Avaliação Nacional de Riscos efetuada em 2015.

A continuação da adoção destas medidas processar-se-á, necessariamente, de forma articulada não apenas com as medidas que vierem a ser instituídas pelas diversas autoridades para suprir as deficiências sinalizadas pelo GAFI no *Relatório de Avaliação Mútua de Portugal*, mas também com as conclusões extraídas de novas avaliações de risco setoriais e/ou nacionais que entretanto possam ter lugar.

#### E) Outras atividades

Durante o ano de 2017, a Comissão de Coordenação assegurou ainda a criação, na internet, de um Portal relativo à atividade da Comissão de Coordenação e à prevenção e combate ao BC/FT ([www.portalbcft.pt](http://www.portalbcft.pt)), com informação relevante para as entidades obrigadas e para o público em geral (suporte informativo a que se refere o artigo 121.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto).

Este portal contém um conjunto diversificado de informação e documentação relativa a esta temática, incluindo informação sobre a Comissão de Coordenação, sobre o GAFI, sobre a Avaliação Nacional de Riscos, sobre medidas restritivas, sobre tipologias e boas práticas e sobre o quadro legal e regulamentar aplicável.

## III - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL

### Plenário

Durante o ano de 2017, o Plenário da Comissão de Coordenação efetuou três reuniões (março, julho e novembro), tendo a coordenação do processo de avaliação de Portugal pelo GAFI constituído o tema central das respetivas agendas.

### Comité Executivo

Nos termos do n.º 6 da Resolução, o Comité Executivo é composto pelo Coordenador da delegação portuguesa ao GAFI, que preside, e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- Ministério das Finanças;
- Ministério da Justiça;
- Procuradoria-Geral da República;
- Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna;
- Unidade de Informação Financeira;
- Banco de Portugal;
- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
- Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- Ordens profissionais (Ordem dos Advogados, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, Ordem dos Contabilistas Certificados e Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução).

Durante o ano de 2017, o Comité Executivo efetuou nove reuniões,

Algumas dessas reuniões contaram com a participação de vários membros da Comissão de Coordenação que não integram o Comité Executivo, sendo a sua presença justificada pela transversalidade do processo de avaliação de Portugal pelo GAFI e pela necessidade de coordenação da estratégia nacional a adotar no quadro daquela avaliação.

O Comité Executivo acompanhou igualmente o processo legislativo de vários diplomas publicados no ano transato e relevantes para a prevenção e combate ao BC/FT, com



especial destaque para a Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e para a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

## Secretariado Técnico Permanente

Em 2017, o Secretariado Técnico Permanente foi composto:

- A) Em regime de dedicação exclusiva, por:
- um elemento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (Coordenador);
  - um elemento do Ministério das Finanças;
  - dois elementos do Banco de Portugal;
- B) Em regime de tempo parcial, por:
- um elemento do Ministério das Finanças;
  - um elemento da Unidade de Informação Financeira;
  - um elemento do Serviço de Informações de Segurança;
  - um elemento da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
  - um elemento do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção.

Durante o ano transato, o Secretariado Técnico Permanente da Comissão de Coordenação desenvolveu as atividades que, pela sua relevância, a seguir se elencam:

- realização de reuniões semanais (quarenta no total), tendo em vista, entre outras finalidades, a coordenação e discussão dos temas subordinados à avaliação de Portugal pelo GAFI e à prestação de assessoria técnica ao Comité Executivo;
- desenvolvimento de instrumentos analíticos para a definição da estratégia de Portugal no contexto da avaliação do GAFI (incluindo a análise comparada das anteriores avaliações a outros países);
- revisão, agregação e síntese de todos os contributos produzidos pelas autoridades e entidades envolvidas no exercício de avaliação promovido pelo GAFI;
- preparação das respostas de Portugal a um conjunto de cinco projetos de relatório da avaliação de Portugal pelo GAFI;
- promoção de um conjunto de reuniões preparatórias, com um leque diversificado de entidades, da visita da equipa de avaliadores do GAFI;
- acompanhamento de todas as reuniões ocorridas durante a visita da equipa de avaliadores do GAFI e subsequente promoção de várias reuniões de balanço com algumas das entidades ouvidas pelos referidos avaliadores;

- preparação e participação ativa na reunião final com a equipa de avaliadores do GAFI;
- preparação e participação ativa na reunião face-a-face com a equipa de avaliadores do GAFI;
- apresentação dos pontos controvertidos da avaliação de Portugal pelo GAFI ao grupo de peritos sobre prevenção e combate ao BC/FT da Comissão Europeia;
- preparação e participação ativa nos grupos de trabalho e nas reuniões plenárias do GAFI (fevereiro, junho e outubro/novembro);
- acompanhamento de todas as reuniões realizadas pelos grupos de trabalho sobre beneficiários efetivos e sobre estatísticas;
- preparação do mapeamento das organizações sem fins lucrativos;
- promoção e participação num conjunto diversificado de eventos e encontros com múltiplas entidades, públicas e privadas, designadamente com ordens profissionais e autoridades de investigação criminal, sobre temas relacionados com a prevenção e combate ao BC/FT (registo de beneficiários efetivos, estatísticas, organizações sem fins lucrativos, avaliação do GAFI, crimes subjacentes ao branqueamento, novo quadro legislativo, etc.).

## Grupo de Trabalho sobre Estatísticas

Durante o ano de 2017, o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas – criado em 2016, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento Interno da Comissão de Coordenação – efetuou duas reuniões, tendo apresentado um relatório com informação estatística referente não apenas à área da justiça, mas também à esfera de intervenção das entidades de supervisão/fiscalização (documento que veio atualizar a informação constante de dois relatórios elaborados, em 2016, pelo mesmo Grupo de Trabalho).

## Grupo de Trabalho sobre Beneficiários Efetivos

Durante o ano de 2017, o Grupo de Trabalho sobre Beneficiários Efetivos – criado em 2016, ao abrigo do artigo 12.º do Regulamento Interno da Comissão de Coordenação – efetuou uma reunião, no âmbito da qual foi apreciado o projeto legislativo da Assembleia da República que viria a ser materializado na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

Lisboa, 8 de fevereiro de 2018

O Comité Executivo

Lisboa, 20 de março de 2018

Aprovado em reunião da Comissão de Coordenação